



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1514

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	3
Terceiro Setor	9
Termo Aditivo	9
Poder Legislativo	10
Licitações e Contratos	10
Autorização de Contratação Direta	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1514

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

LEI Nº. 3.455 DE 07 DE MAIO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 777.413,14 distribuídos as seguintes dotações:

01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	646	08.243.0009.0035.0000	GESTAO - FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE	699.671,83	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	03 00
		03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
		500 040	FDO MUNIC DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	647	08.243.0009.0035.0000	GESTAO - FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE	57.741,31	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	03 00
		03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
		500 040	FDO MUNIC DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	648	08.243.0009.0035.0000	GESTAO - FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE	15.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	03 00
		03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
		500 040	FDO MUNIC DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	649	08.243.0009.0035.0000	GESTAO - FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE	5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	03 00
		03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
		500 040	FDO MUNIC DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

777.413,14

Fontes de Recurso
03 00

777.413,14

Artigo 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 07 de maio de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1514

Página 3 de 10

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Pontal**

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

Pontal, 30 de abril de 2024.

A Comissão de Seleção, nomeada pela Resolução **005/2024**, em processamento a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para análise do Plano de Trabalho referente ao aditamento de 30 dias que regulamenta os critérios para a seleção de projetos complementares e/ou inovadoras apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's já cadastradas neste Conselho e Destinação do Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente informa que o Plano de Trabalho encontra-se aprovado.

Nome da Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL.

Objeto: Realizar atendimento multidisciplinar para crianças e adolescentes com deficiência intelectual e/ou múltipla, visando melhor a qualidade de vida, independência participação e integração social.

**Assinatura dos membros da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção
do COMDCAP – Resolução 005/2024:**

Fernanda Marcolino - Membro

Rafaela Barros Pereira de Poli – Membro

Nayanne Kelly Alves de Souza – Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1514

Página 4 de 10



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

Pontal, 30 de abril de 2024.

A Comissão de Seleção, nomeada pela Resolução **005/2024**, em processamento a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para análise do Plano de Trabalho referente ao aditamento de 30 dias que regulamenta os critérios para a seleção de projetos complementares e/ou inovadoras apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's já cadastradas neste Conselho e Destinação do Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente informa que o Plano de Trabalho encontra-se aprovado.

Nome da Organização da Sociedade Civil: Centro Educacional Maria Mãe de Todos

Objeto: Prorrogação da parceria com o COMDCAP por mais 30 dias (Projeto Dançando com Autoestima) entremeio do custeio com recursos humanos (profissional de educação física e psicóloga) e com prestador de serviços (educadora social), possibilitando a continuidade do projeto.

Assinatura dos membros da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção do COMDCAP – Resolução 005/2024:

Fernanda Marcolino - Membro

Rafaela Barros Pereira de Poli – Membro

Nayanne Kelly Alves de Souza – Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1514

Página 5 de 10



COMDCAP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

Pontal, 30 de abril de 2024.

A Comissão de Seleção, nomeada pela Resolução **005/2024**, em processamento a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para análise do Plano de Trabalho referente ao aditamento de 30 dias que regulamenta os critérios para a seleção de projetos complementares e/ou inovadoras apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's já cadastradas neste Conselho e Destinação do Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente informa que o Plano de Trabalho encontra-se aprovado.

Nome da Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA VASSOURAL

Objeto: CAMINHOS DO SABER – EIXO: PESSOA COM DEFICIÊNCIA – REGIME DE ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR E/OU APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.

Assinatura dos membros da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção do COMDCAP – Resolução 005/2024:

Fernanda Marcolino - Membro

Rafaela Barros Pereira de Poli – Membro

Nayanne Kelly Alves de Souza – Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1514

Página 6 de 10



COMDCAP

**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Pontal**

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

Pontal, 30 de abril de 2024.

A Comissão de Seleção, nomeada pela Resolução **005/2024**, em processamento a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para análise do Plano de Trabalho referente ao aditamento de 30 dias que regulamenta os critérios para a seleção de projetos complementares e/ou inovadoras apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's já cadastradas neste Conselho e Destinação do Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente informa que o Plano de Trabalho encontra-se aprovado.

Nome da Organização da Sociedade Civil: Instituto Acolher Assistência Social – Núcleo Seccional Pontal

Objeto: Ações com crianças, adolescentes e famílias na perspectiva da co-participação em projetos intersetorial de atendimento a violências (regime orientação e apoio sociofamiliar e/ou socioeducativo em meio aberto)

**Assinatura dos membros da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção
do COMDCAP – Resolução 005/2024:**

Fernanda Marcolino - Membro

Rafaela Barros Pereira de Poli – Membro

Nyanne Kelly Alves de Souza – Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1514

Página 7 de 10



COMDCAP

**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Pontal**

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

Pontal, 30 de abril de 2024.

A Comissão de Seleção, nomeada pela Resolução **005/2024**, em processamento a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para análise do Plano de Trabalho referente ao aditamento de 30 dias que regulamenta os critérios para a seleção de projetos complementares e/ou inovadoras apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's já cadastradas neste Conselho e Destinação do Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente informa que o Plano de Trabalho encontra-se aprovado.

Nome da Organização da Sociedade Civil: Instituto de Desenvolvimento Social e Cidadania

Objeto: Projeto IProtagonismo de orientação, assessoria, consultoria, apoio e suporte técnico ao COMDCAP e a SEDES.

**Assinatura dos membros da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção
do COMDCAP – Resolução 005/2024:**

Fernanda Marcolino - Membro

Rafaela Barros Pereira de Poli – Membro

Nayanne Kelly Alves de Souza – Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1514

Página 8 de 10



COMDCAP

Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

Pontal, 30 de abril de 2024.

A Comissão de Seleção, nomeada pela Resolução **005/2024**, em processamento a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para análise do Plano de Trabalho referente ao aditamento de 30 dias que regulamenta os critérios para a seleção de projetos complementares e/ou inovadoras apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's já cadastradas neste Conselho e Destinação do Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente informa que o Plano de Trabalho encontra-se aprovado.

Nome da Organização da Sociedade Civil: Associação de Proteção e Assistência ao Menor

Objeto: Projeto Capacitar - Educação para/e ou pelo Trabalho (Regime de orientação e apoio sociofamiliar e/ou socioeducativo em meio aberto)

Assinatura dos membros da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção do COMDCAP – Resolução 005/2024:

Fernanda Marcolino - Membro

Rafaela Barros Pereira de Poli – Membro

Nayanne Kelly Alves de Souza – Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1514

Página 9 de 10

Terceiro Setor

Termo Aditivo



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°. 001/2.022 – SGGOV, CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL.

OBJETO: execução do projeto “A Banda na Praça”, bem como a subsistência da “Fanfarra Municipal”, o custeio da sede da OSC parceira e das atividades culturais e de ensino da música nela realizados.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº. 45.352.267/001-86, com sede à Rua Guilherme Silva, 337, Bairro Centro, em Pontal, São Paulo, representado pelo Prefeito, Sr. José Carlos Neves Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 286.523.818/01, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL**, com inscrição no CNPJ sob nº 04.334.746/0001-92, com sede na Rua Vitória Andrucoli Colombo, n.º 355, Jardim Pirâmide dos Deuses I, Pontal/SP, doravante denominado **OSC**, neste ato representado por seu Presidente, Samuel Cruz dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 338.810.268-60, celebram o presente termo de aditamento, regido pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: as partes em epígrafe celebraram termo de fomento assinado em 31 de maio de 2.022 visando **execução do projeto “A Banda na Praça”, bem como a subsistência da “Fanfarra Municipal”, o custeio da sede da OSC parceira e das atividades culturais e de ensino da música nela realizados**, com vigência de 11 (onze) meses, compreendida entre 1º de junho de 2.022 e 30 de abril de 2.023, posteriormente prorrogada para vigorar até 30 de abril de 2.024.

CLÁUSULA SEGUNDA: houve manifestação da entidade colaboradora no sentido de que a vigência da avença fosse prorrogada por mais 08 (oito) meses, aplicando sobre os valores pactuados o percentual inflacionário acumulado ao longo dos últimos 12 (doze) meses, para continuidade das atividades inicialmente avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: considerando parecer jurídico favorável, fica a avença prorrogada por 08 (oito) meses, aplicando o percentual inflacionário de 4,62%, passando o termo final da parceria para 31 de dezembro de 2.024, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade colaboradora, no valor total de **R\$ 95.840,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta reais)**, que serão custeados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA N°. 1.708

Ficha nº. 357	Processo nº.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Unidade:	010702	MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO
Funcional:	13.392.0016.0110.0000	TERMO DE FOMENTO
Cat. Econ.:	3.3.50.39.02	Fonte Recurso: 0 0100
Código de Aplic.:	110 000	

CLÁUSULA QUARTA: ficam mantidas e ratificadas as disposições existentes no termo de colaboração original, não atingidas por este instrumento de aditamento.

Pontal/SP, terça-feira, 30 de abril de 2.024.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Samuel Cruz dos Santos
Presidente da Entidade Colaboradora



Documento assinado digitalmente
MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO
Data: 30/04/2024 15:39:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS
Data: 30/04/2024 08:36:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1514

Página 10 de 10

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



Poder Legislativo do Município de Pontal

Sede "Valéria Andruciole"

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 02/2024

Dispensa de Licitação 02/2024

Pelo presente Termo de Autorização de dispensa de licitação, eu, Danna Cillizara Basso Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Pontal, CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, com base no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021; ficando adjudicado a favor da empresa VSA Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.443.265/0001-43, pelo valor de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais), tendo como objeto a contratação de empresa para elaboração de projetos básicos e executivos de elétrica de alteração do padrão de energia do prédio da Câmara Municipal de Pontal, como também os projetos básicos e executivos para implantação de Sistema Fotovoltaico.

Pontal, 07 de maio de 2024.

DANNA CILLIZARA BASSO PEREIRA

Presidente do Poder Legislativo